Sábado 8 de Abril de 1972 — I Série — Número 83

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 850$	Semestre	450$
A 1.ª série . . .	» 340$	»	180$
A 2.ª série . . .	» 340$	»	180$
A 3.ª série . . .	» 320$	»	170$

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300$
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 12$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução da Assembleia Nacional:

Acerca da visita oficial de S. Ex.ª o Presidente da República ao Brasil.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 113/72:

Dá nova redacção ao artigo 5.º do Decreto n.º 41 227, que regula o provimento nas diversas categorias do pessoal de vigilância dos serviços prisionais.

Ministério das Finanças:

Declaração:

De ter sido autorizada determinada inscrição, por transferência de verba, no orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 194/72:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, a partir de 29 de Março de 1972, as lanchas de desembarque médias *111* e *112*, as quais ficarão a pertencer à classe *100*.

Portaria n.º 195/72:

Introduz alterações no Regulamento de Uniformes e Pequeno Equipamento para Sargentos e Praças da Armada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem sido trocados entre o Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal e o Embaixador do Brasil em Lisboa os instrumentos de ratificação da Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses, assinada em Brasília em 7 de Setembro de 1971.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 114/72:

Insere disposições de carácter aduaneiro aplicáveis às províncias ultramarinas.

Ministério da Economia:

Despacho:

Fixa os preços de venda ao público dos combustíveis líquidos (gasolina, petróleo, gasóleo e fuelóleo) a partir de 1 de Abril de 1972.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução acerca da visita oficial de S. Ex.ª o Presidente da República ao Brasil

Em nome da Nação a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, tendo tomado conhecimento do convite dirigido por S. Ex.ª o Presidente da República Federativa do Brasil a S. Ex.ª o Presidente da República Portuguesa para uma visita oficial ao Brasil, resolve, nos termos do artigo 76.º da Constituição, dar o seu assentimento à ausência do Presidente da República para aquele país no decurso do corrente ano

Marcello Caetano.

Promulgada em 7 de Abril de 1972.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Decreto n.º 113/72

de 8 de Abril

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

O artigo 5.º do Decreto n.º 41 227, de 9 de Agosto de 1957, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 5.º — 1. As vagas que ocorrerem no corpo de guardas serão imediatamente comunicadas pelos directores dos estabelecimentos prisionais, campos e brigadas de trabalho à Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

2. Quando as necessidades do serviço o exijam, pode o Ministro da Justiça, sob proposta da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, autorizar os directores a contratar, como guardas auxiliares, indivíduos que satisfaçam as condições legais, até ao número de vagas existentes nos contingentes fixados para os respectivos serviços.

3. Os guardas admitidos nos termos do número anterior serão inspeccionados pelos médicos dos estabelecimentos para verificação dos requisitos exigidos